



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 116/2019

De 30 de dezembro de 2019.

<p>Publicação</p> <p>O Decreto Nº <u>116/19</u> de <u>30/12/19</u> foi publicado nesta data. Em <u>30/12/19</u>.</p> <p>Assinatura do Responsável</p>
--

“Instituí o Regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA da Administração Direta do Município de General Câmara.”

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de General Câmara, para seleção de recursos humanos em obediência a Lei Nº 2203/2019, de 26 de dezembro de 2019, conforme segue:

Nº	Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal
01	Químico	01	20 horas semanais, devendo ter disponibilidade para trabalhar aos finais de semana.

Parágrafo Único. O vencimento será conforme estabelecido na Lei Nº 1822/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal de General Câmara.

Rua General David Canabarro, 120 – Centro Fone: PABX (51) 3655-1399 – FAX: (51) 3655-1351
CEP: 95820-000 - General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil - CNPJ: 88.117.726/0001-50
Visite o nosso site: www.generalcamara.rs.gov.br E-mail: administracao@generalcamara.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Durante as fases do Processo Seletivo serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por três servidores municipais da Prefeitura Municipal de General Câmara, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

Parágrafo Único. A Comissão será designada por Portaria específica.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise curricular e de entrevista.

Parágrafo Único. As entrevistas serão realizadas por servidor da Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA.

Art. 5º A entrega de currículos ocorrerá durante o período de inscrições, de 02 a 09 de janeiro de 2020, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h, na sala da Secretaria Municipal de Administração, localizada no 1º Andar do Prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos, sendo 70% (setenta por cento) curricular e 30% (trinta por cento) entrevista.

Art. 7º É assegurado aos candidatos o prazo de 2 (dois) dias para interposição de recurso contra a lista preliminar de inscritos e de 3 (três) dias contra o resultado da análise curricular.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º A classificação dos candidatos será definida através da seguinte forma de avaliação e pontuação:

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional no cargo de Químico, ou assemelhada, comprovada por contrato de trabalho em Órgão Público ou Privado, Certidão de RH ou Setor de Pessoal, ou CTPS, ou documento similar.	De 05 a 06 anos – 50 Pontos De 06 a 07 anos – 55 Pontos De 07 a 08 anos – 60 Pontos De 08 a 09 anos – 65 Pontos Acima de 09 anos – 70 pontos	70 Pontos
Entrevista.	Até 30 Pontos	30 Pontos

Art. 9º Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- I – Tiver obtido a maior pontuação na experiência profissional.
- II – Tiver obtido a maior pontuação na entrevista.
- III – Apresentar idade mais avançada, considerando anos, meses e dias.

Art. 10 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 2 (dois) dias.

Art. 11 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 12 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus dados pessoais para contato.

Rua General David Canabarro, 120 – Centro Fone: PABX (51) 3655-1399 – FAX: (51) 3655-1351
CEP: 95820-000 - General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil - CNPJ: 88.117.726/0001-50
Visite o nosso site: www.generalcamara.rs.gov.br E-mail: administracao@generalcamara.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 O Processo Seletivo será realizado para o preenchimento de 1 (uma) vaga, no Laboratório de Análise Físico Químicas da CODESA, pelo período de 06 (meses) meses.

Parágrafo Único. O período de contratação poderá ser renovado, uma única vez, por igual período.

Art. 14 A contratação fica automaticamente suspensa na hipótese disposta no Parágrafo 2º do art. 9º da Lei Nº 2.115, de 4 de outubro de 2018.

Art. 15 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância ordem de classificação e da necessidade do serviço público.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 30 de dezembro de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração